



C Â M A R A D E  
**FORTALEZA**

**CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA**  
**GABINETE VEREADORA ESTRELA BARROS**

**PROJETO DE LEI Nº**

**0512/2025**

*Dispõe sobre a reserva de vagas de empregos terceirizados em empresas prestadoras de serviços da Prefeitura de Fortaleza para mulheres vítimas de violência doméstica.*

**A CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA APROVA:**

Art. 1º Fica assegurada a reserva de vagas de empregos terceirizados em empresas prestadoras de serviços à Prefeitura de Fortaleza para mulheres vítimas de violência doméstica.

§ 1º A cota de vagas para mulheres vítimas de violência doméstica deve ser igual ou superior a 8% em contratações de 25 ou mais colaboradores.

§ 2º Para contratos com menos vagas, a gestão pode optar por um percentual menor.


Art. 2º A indicação das candidatas será feita exclusivamente pela Secretaria das Mulheres de Fortaleza, em processo sigiloso, sendo vedado à empresa terceirizada exigir documentos para comprovação da situação de violência, a fim de proteger as vítimas.

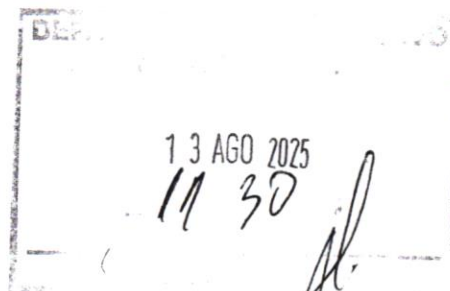
Art. 3º O Poder Executivo regulamentará o disposto nesta Lei, no que couber.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

DEPARTAMENTO LEGISLATIVO DA CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA,

13 DE agosto DE 2025.

  
**Estrela Barros**  
**Vereadora – PSD**





C Â M A R A D E  
**FORTALEZA**

**CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA  
GABINETE VEREADORA ESTRELA BARROS**

### **JUSTIFICATIVA**

A iniciativa visa que mulheres vítimas de violência doméstica tenham direito a vagas de emprego reservadas em empresas prestadoras de serviço à Prefeitura de Fortaleza, devendo ser exigido o cumprimento da cota como requisito para contratação de serviços terceirizados.

O objetivo é fortalecer o compromisso institucional com a equidade de gênero, a proteção social e a inclusão de mulheres em situação de vulnerabilidade.

A reserva das vagas devem ocorrer para a contratação de serviços diversos, assegurando o funcionamento das atividades do órgão ou entidade.

A indicação das candidatas deve ser feita exclusivamente pela Secretaria das Mulheres de Fortaleza, em processo sigiloso, sendo vedado à empresa terceirizada exigir documentos para comprovação da situação de violência, a fim de preservar a dignidade da mulher e proteger as vítimas.

A Secretaria das Mulheres é o órgão municipal responsável por políticas de assistência às vítimas de violência doméstica.

As vagas reservadas devem incluir mulheres trans, travestis e outras identidades do gênero feminino, e deverão ser destinadas prioritariamente a mulheres pretas e pardas – por ser esse o grupo mais impactado pela violência doméstica.

A partir de agora, em caso de desligamentos e vacância de postos de trabalho, a prioridade será para contratação de mulheres vítimas de violência doméstica, no sentido de preencher o percentual da reserva de vagas.

Dada à relevância da matéria, solicito aos nobres pares a aprovação do presente projeto de lei.

**Estrela Barros**  
**Vereadora – PSD**